

COMUNICADO CONJUNTO – EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO E SERVIÇO DE PESSOAS – Nº 105/2026

Data: 30/04/2026

Assunto: Atuação docente em caráter eventual

Prezados(as):

A Coordenadoria de Cargos, Funções e Mobilidade Funcional – COMOB, por meio da Divisão de Mobilidade Funcional – DMOB, informou no Comunicado COMOB/DMOB Nº 26, de 14 de abril de 2026, que para fins de atender a disponibilidade de classes e aulas que surgirem na unidade escolar, em **caráter eventual**, deverá ser utilizado o seguinte contingente:

I – docentes com contrato ativo, da categoria “V”, que ainda remanesçam na rede estadual;

II – docentes da categoria “S”, que ainda remanesçam na rede estadual;

III – docentes titulares de cargo adidos ou parcialmente atendidos;

IV – docentes não efetivos em cumprimento de horas de permanência;

V – docentes com contrato ativo em interrupção de exercício ou com disponibilidade de carga horária.

Na inexistência de docentes que estejam nas condições acima elencadas, a Unidade Escolar poderá solicitar autorização prévia, por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, à mesa do ESE-PDM, para a abertura de contrato, na categoria “O”, destinado ao atendimento eventual. O contrato poderá ser formalizado independentemente de atribuição de classes ou aulas, iniciando-se em situação de interrupção de exercício e possibilitando ao docente atuar em atividades de caráter eventual, conforme a necessidade da Unidade Escolar.

O **docente contratado nessa condição (categoria “O”, para atuação eventual)** deverá observar integralmente o disposto na Resolução SEDUC nº 44/2024 e suas alterações, especialmente no que se refere à manifestação de interesse nas sessões de atribuição de classes e aulas. Enquanto não houver classes ou aulas regularmente atribuídas, o docente será chamado a atuar de forma eventual, conforme a demanda da Unidade Escolar. Este docente contratado para fins de atuação eventual deverá atuar, prioritariamente, em sua unidade sede de controle de frequência, podendo,

excepcionalmente, atuar em unidade diversa, mediante anuência do Diretor da unidade de origem. Na hipótese de o docente vir a ter classes ou aulas atribuídas, mantendo-se, ainda assim, a disponibilidade de carga horária no vínculo contratual, será chamado a atuar de forma eventual.

Destacamos, quanto aos **casos dos docentes contratados com atribuição inferior a 20 aulas**, respaldados pelo §10 do Artigo 4º da Resolução SEDUC nº 44/2024, bem como aquele **contratado para atuação eventual (categorias "S" ou "V")**, deve manter participação ativa no processo de atribuição, inclusive por meio da manifestação de interesse na Secretaria Escolar Digital (SED), sob pena de viabilidade de análise de extinção contratual caso não o faça no período de 1 (um) mês.

Por fim, quanto aos **docentes do quadro permanente (adidos ou parcialmente atendidos)**, cumpre-nos ressaltar o contido na Resolução SEDUC 03, de 13 de janeiro de 2026, a saber:

Artigo 19 – O docente adido ou parcialmente atendido, bem como o docente não efetivo que esteja cumprindo a respectiva carga horária, parcial ou totalmente, com horas de permanência, deve assumir classes e aulas livres de outras disciplinas que não sejam de sua habilitação, ou ainda toda e qualquer substituição, inclusive a título eventual, que venha a surgir na unidade escolar, até que as classes ou aulas sejam atribuídas a outro docente, exceto na situação que envolva a disciplina de Educação Física.

Parágrafo único – O docente que se recusar ou não comparecer para reger classe ou ministrar aulas, em conformidade com o “caput” deste artigo, arcará com a imputação de faltas, que poderão implicar em instauração de processo disciplinar.

Atenciosamente,

Comissão de Atribuição de Classes e Aulas
Unidade Regional de Ensino de Pindamonhangaba

De acordo.

Luís Gustavo Martins de Souza
Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino